



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

**Município de BARÃO DO TRIUNFO**  
**Secretaria Municipal de AGRICULTURA**  
**Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Protocolo: Nº 300/2020**  
**Data da realização: 05/03/2020**  
**Horário: 09:00 HORAS**  
**Local: PREFEITURA MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de julgamento menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CINCO TENDAS DO TIPO PIRAMIDES PARA EVENTOS COM TAMANHO 10X10 METROS E CINCO BALANÇAS ELETRONICAS DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 30KG**, todos descritos no ANEXO I deste edital, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal Nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/20, receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às 09:00 horas do dia 05/03/2020, na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS. Após o horário acima indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores, do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

**1. INFORMAÇÕES:**

1.1. A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de BARÃO DO TRIUNFO na internet: [pmbaraodotriunfo.com.br](http://pmbaraodotriunfo.com.br).

1.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado junto à Prefeitura Municipal sito à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, ou pelo fone (51) 3650-1143.

**1.3.** Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo do Município, sito junto à sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, devendo serem dirigidos ao Prefeito Municipal. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

**1.4.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por escrito via Protocolo do Município. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

**1.5.** Expediente externo do Protocolo Geral do Município de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CINCO TENDAS DO TIPO PIRAMIDES PARA EVENTOS COM TAMANHO 10X10 METROS E CINCO BALANÇAS ELETRÔNICAS DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 30KG**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

**3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados conforme o constante do item 1.3 deste edital.

**3.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**3.4.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4. DA IDONEIDADE:**

4.1. Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 03/03/2020 (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;
- b) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- c) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;
- d) Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

6.1. Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6.1.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.2. Após a entregados envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.3. O envelope nº 1 conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), observando as exigências contidas no item 8 e seguintes, bem como demais observações deste edital, e deverá respeitar o seguinte:

- a) a tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque n/c;
- b) o preço cotado é para mercadoria entregue na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, nº476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente, obedecendo as quantidades solicitadas, e os limites constantes da Ata de Registro de Preços.

6.4. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 11.1 e demais observações contidas neste edital:

**7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

7.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local indicados no preâmbulo e subitem 5.1 deste edital, diretamente por meio de seu representante legal, devidamente identificado, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) No caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- d)** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- e)** Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.
- f)** Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, (Modelo Anexo VII).

**7.3.2.** Se representada por procurador, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além dos documentos descritos no item 7.3.1, os seguintes documentos:

- b)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; OU,
- c)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d)** Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal;
- e)** Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente.

**7.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião ou servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18, deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento ou juntamente com a proposta financeira, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento ou juntamente com a proposta financeira, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1.** O envelope nº 1 deverá obrigatoriamente conter:

**8.1.1.** A proposta financeira, (Modelo Anexo IV), preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

**a)** Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;

**b)** Descrição minuciosa do produto ofertado, no mínimo com as especificações iguais ao termo de referência do anexo I do edital;

**c)** Preço cotado unitário de cada item, indicado em moeda nacional, em até duas casas decimais após a vírgula, contendo a descrição do produto ofertado. No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**8.1.2.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações (Obs.: Esta declaração deverá acompanhar a proposta ou o credenciamento.)

**8.2.** Observações relativas à Proposta Financeira:

**8.2.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos INCIDENTES, os tributos (custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**8.2.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**8.2.3.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.2.4.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**8.3.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço máximo fixado no Anexo I do edital.

**9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
1057 – EQUIPAMENTOS CEF EMENDAS PARLAMENTARES  
06 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
01 SECRET.DA AGRIC.E ORGAOS AUXILIARES  
2042 MANUTE. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

258 4.4.90.52.00.00.00.00 1057 0001 Equipamentos e Material Permanente

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**10.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

**10.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**10.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

**10.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.7 deste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.18.** O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**10.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**10.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 3.2 deste edital.

**10.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.5 deste edital:

- a)** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade FGTS;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ([www.tst.jus.gov.br/certidão](http://www.tst.jus.gov.br/certidão));
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*modelo referencial anexo III*);

h) Declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (*modelo referencial anexo V*);

i) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto neste edital;

Obs 1: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação de autenticidade no momento da abertura dos envelopes.

Obs 2: A apresentação de documentos falsificados ou adulterados, acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

**11.1.** Os documentos constantes do envelope nº 02 não serão devolvidos à licitante, ficando anexos ao processo, como parte integrante deste.

**11.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6 e 7.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 11.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.2.3.** O benefício de que trata o item 11.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.3.5, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

**11.2.5.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12. DA ADJUDICAÇÃO:**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**13.2.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua falta importará a decadência do direito de recurso.

**13.5.** O recurso será dirigido ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, e apresentado no Protocolo Geral do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO:**

**14.1.** Homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1 A Convocação poderá ser através de e-mail informado na proposta ou ata de abertura (com confirmação de recebimento), correio (através de carta AR), em mãos (com recebimento na 2ª via), ou ainda por telefone, mediante certidão do servidor responsável pela convocação.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** O contrato terá vigência de 01 (um) ano ou com o término do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado atendendo a necessidades da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

**14.4.** Poderá haver a substituição dos termos do contrato, no concernente as obrigações decorrentes deste PREGÃO, através da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

**14.5.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Setor de Compras, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

**14.5.1.** Atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**14.6.** A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

**15. DO RECEBIMENTO:**

**15.1.** A entrega dos produtos licitados deverá ser feita na Prefeitura Municipal à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário de expediente, em no máximo 03 (três) dias úteis após a expedição da ordem de fornecimento.

**15.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**15.4.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** O não-cumprimento de qualquer obrigação, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação contratada.

**17.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

**17.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**18.2.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.

**18.4.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.7.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19. DOS ANEXOS:**

**19.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência – Descrição Minuciosa dos Produtos;

ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO IV - Modelo referencial de proposta comercial;

ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;

Barão do Triunfo, 18 de fevereiro de 2020

*ELOMAR ROCHA KOLOGESKI*  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registre-se e Publique-se.

*Eduardo Silveira Vaz*  
*Secretário Municipal da Administração*

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessora Jurídica do Município.

*Bárbara Schwalm da Silva*  
*OAB/RS 96.227*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	05	Balanças eletrônicas de alimentos, com capacidade mínima de 30 kg. Certificado de aprovação do modelo emitido pelo inmetro; certificado de verificação inicial pelo inmetro; divisões de 10g; dotado de proteção contra sobrecarga; interface serial rs 232; leitura em cristal líquido com alta definição; provido de teclado de policarbonato, à prova de respingos de água e poeira; plataforma de aproximadamente 350 x 350mm; unidades de medida de massa autorizadas pelo inmetro; função tara em toda a faixa de pesagem; alimentação elétrica: 220 volts - 60 hz; acabamento com pintura anti-corrosiva; prato de pesagem em aço inoxidável; documentação em língua portuguesa: manual de operação, manutenção e instalação do equipamento; garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano de todas as peças, incluindo as manutenções preventivas.	R\$628,33	R\$3.141,65
02	05	Aquisição de tenda piramidal com calha medindo 10x10m com lona superior branca, pé direito de 3m. Possui sistema de calhas que retém a água da chuva e canaliza pelas colunas ou pé direito. Confeccionado em perfil u 50x150x50. Pés redondos ou quadrados, confeccionado em chapa de aço de 2,65mm. Cobertura em lona pvc, aditivado contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contem black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento antichamas, antiressecamento e impermeável.	R\$15.829,33	R\$79.146,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03	01	Grade aradora com controle remoto, hidráulica, equipada com no mínimo 16 discos recortados de 28 polegadas, mancais de rolamentos a graxa ou óleo, com limpador de discos interno, com um eixo de rodado simples e com pneus novos.	R\$22.466,66	R\$22.466,66
04	01	Carreta forrageira basculante, laterais fixas, com capacidade mínima de 6,2 toneladas e 4 m <sup>3</sup> , pistão hidráulico telescópico com rodado tandem e pneus novos, peso mínimo de 1100 kg, medidas totais mínimas 4,40 metros de comprimento, 2,10 metros de largura e 2,30 metros de altura. Tampa traseira com destravamento automático, preparada também para abertura total com dobradiças e fixação lateral.	R\$18.166,66	R\$18.166,66
05	01	Trator agrícola 4 X 4 (tração nas 4 rodas), novo, ano de fabricação e modelo 2019, equipado com motor diesel turbo de no mínimo 04 cilindros, potência de mínima de 90 CV, toldo com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC) plataforma plana para o operador, direção hidrostática, embreagem de acionamento mecânico, transmissão com no mínimo 12 velocidades à frente e 4 à ré, tomada de potência independente 540 rpm, sistema hidráulico de levante da rótula com capacidade mínima de 1.800 kg, controle remoto independente com no mínimo 2 válvulas, terceiro ponto, freio a discos em banho de óleo, tanque de combustível de no mínimo 90 litros, lastros dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores, buzina, seta direcional, luz de freio, alerta, luz de ré, faroletes auxiliares, farol de serviço, assento com ajuste e cinto de segurança, manual do operador, chave de rodas.	R\$144.060,33	R\$144.060,33
06	03	Arado subsolador largura de 1,90 metros e 7 hastes, peso de 350 kg	R\$5.770,00	R\$17.310,00
07	02	Distribuidor de sementes capacidade de 600 litros com proteção, pratos e lançadores em inox, acionamento por cardan.	R\$4.333,33	R\$8.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08	01	Ensiladeira colhedora de Forragens de uma linha, Ensiladeira (Colhedora de forragens), nova, acoplável a trator agrícola com as seguintes características: Plataforma colhedora com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forrageiras como milho, cana-de-açúcar, sorgo, napier e capins; Com tombador lateral de recolhimento fixo e um central giratório para direcionar a planta em linha; - Discos de corte de alta liga formato em estrela, incluso na carcaça do rotor faca em formato C que corta e lança o grão; - transmissão por polia e correia - Bica articulável total hidráulico ( giro e quebra jato ); - Rotação do rotor de 1500rpm; - Caixa com 4 rolos alimentadores com engrenagens em ADI mais as engrenagens de mudança de corte Plataforma, caixa dos rolos móvel, para facilitar e fazer as regulagens na contra-faca; transmissão da caixa de rolo através de engrenagem com engrenagem sem auxílio de correntes; - Caixa com engrenagens para troca de corte com diferentes tamanhos variando de 2 a 36 mm, equipados com dois pinos de segurança; - Afiador de facas com pedra retangular; - rotor regulável com 12 facas em formato C, usando parafusos em aço carbono; - Carenagens de polietileno; - Bica de saída em polietileno com proteção interna; - Potência de acionamento acima de 50 a 80 cv na tomada de força; - Capacidade de produção de 10 a 28 toneladas por hora. Peso aproximado 625 kg.	R\$21.300,00	R\$21.300,00
09	02	Guincho traseiro, capacidade de carga de 1200 kg, ângulo de giro 90º, altura de elevação 5000 mm , altura de torre de 3700mm, pneus (2 unidades novas) , peso aproximado do equipamento 900kg, contendo engate de big bag e gancho e engate traseiro. acionamento por mangueiras hidráulicas	R\$14.350,00	R\$28.700,00
10	02	Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, com no mínimo as seguintes especificações: • Transmissão através de cardan e caixas de engrenagens em banho de óleo, para acionamento da esteira e discos; • Capacidade para 5,5 toneladas/2,75 m³; • Disco duplo; • Esteira de travessas de 600 mm; • Defletor interno para proteção da esteira; • Acionamento pela tomada de força do trator a 540 RPM; • Regulagem da velocidade da esteira por engrenagens; • Tampa de saída regulável com molas tensoras; • Largura de distribuição de 6 a 15 metros • Cardan dianteiro e lateral com proteção;	R\$20.500,00	R\$41.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Eixo cardan para engate na tomada de força do trator;</li><li>•Cabeçalho com engate giratório e pé de apoio móvel e regulável;</li><li>• Pintura PU;</li><li>• Rodado tandem aro 16 com pneu novos 7.50-16;</li><li>• Equipamento que atenda a NR 12.</li></ul>		
11	04	Perfurador de solo com broca de no mínimo 20 cm x 80 cm	R\$4.600,00	R\$18.400,00
12	02	Grade niveladora de arrasto com mínimo de 28 discos de 22 x 3,5 mm com travamento hidráulico e transporte no 3 pontos do trator	R\$14.033,33	R\$28.066,66
13	01	Plaina agrícola traseira com largura mínima de 2,20 metros	R\$4.600,00	R\$4.600,00
14	01	Grade aradora com controle remoto, hidráulica, equipada com no mínimo 16 discos recortados de 28 polegadas, mancais de rolamentos a graxa ou óleo, com limpador de disco interno, com um eixo de rodado simples e com pneus novos.	R\$22.600,00	R\$22.600,00
15	01	Grade niveladora de arrasto com mínimo de 28 discos de 22 x 4,5 mm com travamento hidráulico e transporte no 3 pontos do trator	R\$13.766,66	R\$13.766,66
16	01	Plataforma Basculante com medidas de 2,00m x 1,00m x 0,4m, basculamento manual, com lamina.	R\$3.800,00	R\$3.800,00
17	01	Plaina agrícola traseira com largura mínima de 2,20 metros	R\$5.766,66	R\$5.766,66
18	01	Gerador agrícola 10 hp com motor a diesel	R\$8.133,33	R\$8.133,33
19	02	Guincho traseiro, capacidade de carga de 1200 kg, ângulo de giro 90o, altura de elevação 5000 mm , altura de torre de 3700mm, pneus (2 unidades novas), peso aproximado do equipamento 900kg, contendo engate de big	R\$11.416,66	R\$22.833,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		bag e gancho , engate traseiro , acionamento por mangueiras hidráulicas		
20	01	Pulverizador agrícola com capacidade de 300 litros , barramento manual por catraca de 10 metros, bomba membrana, no mínimo 20 bicos com conector antigotejos. Reservatório de água limpa, abastecedor. Acionamento através do cardan pela tdp do trator.	R\$9.048,00	R\$9.048,00
21	01	Pulverizador agrícola com capacidade de 600 litros , barramento manual por catraca de 12 metros, bomba pistão 75 l/min, no mínimo 24 bicos com conector antigotejos. Reservatório de água limpa, abastecedor. Acionamento através do cardan pela tdp do trator.	R\$11.656,66	R\$11.656,66
22	01	Batedeira de cereais, acionada pela tomada de força e transportada pelo 3º ponto do trator, produção de sacas de 60kg/hora, feijão 16 a 21, milho 18 a 42, soja 16 a 21 e arroz de 15 a 25. Peso aproximada de 360kg.	R\$9.560,00	R\$9.560,00
23	01	Distribuidor de sementes capacidade de 600 litros com proteção, pratos e lançadores em inox, acionamento por cardan.	R\$3.600,00	R\$3.600,00
24	02	Perfurador de solo com broca de 12", com embreagem	R\$4.350,00	R\$8.700,00
25	02	Grampo limpador de solo com 2,10 de largura e 15 hastes	R\$3.200,00	R\$6.400,00
26	01	Arado subsolador largura de 1,90 metros e 5 hastes, peso de 350 kg	R\$6.500,00	R\$6.500,00
27	01	Enxada Rotativa encanteiradora com largura de trabalho de 1,50 metros, largura total de 1,95m, peso mínimo de 520 kg, 6 flanges e 36 enxadas, com caixa lateral acionada por engrenagens. Acionamento pela TDP do trator transmissão através de cardan com embreagem.	R\$14.000,00	R\$14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

28	01	Enxada Rotativa com largura de trabalho de 2,00metros, largura total de 2,20m, peso mínimo de 470 kg, 8 flanges e 48 enxadas, com caixa lateral acionada por engrenagens. Acionamento pela TDP do trator transmissão através de cardan com embreagem.	R\$14.866,66	R\$14.866,66
29	01	Concha carregadeira traseira capacidade de no mínimo 220l, largura da concha de 1,00 metros, basculamento manual.	R\$3.000,00	R\$3.000,00
30	01	Plaina traseira linha pré-germinada reforçada mesa c/3 pinos - estilo catarina com largura de trabalho de 3,00 metros	R\$7.266,66	R\$7.266,66
31	01	Pulverizador de turbina capacidade de 400 litros, 150lts de vazão e 580lbs de pressão; Porta-bicos BIJET, com 24 bicos no modelo 400l; Bomba de diafragma com 3 pistões com membrana. Diâmetro da turbina de 730 mm	R\$17.600,00	R\$17.600,00
32	02	Raspadeira agrícola basculante hidráulica com tampa, volume mínimo de 600L, dimensão mínima de 1,60x0,95x0,40	R\$3.633,33	R\$7.266,66
33	02	Pulverizador agrícola com capacidade de 400 litros, barramento manual por catraca de 10 metros, bomba membrana, no mínimo 20 bicos com conector antigotejos. Reservatório de água limpa, abastecedor. Acionamento através do cardan pela tdp do trator.	R\$9.614,66	R\$19.229,32
34	02	Plaina agrícola traseira com largura mínima de 2,20 metros	R\$3.833,33	R\$7.666,66
35	02	Perfurador de solo com broca de no mínimo 20 cm x 80 cm	R\$4.566,66	R\$9.133,32
36	02	Grade niveladora de arrasto com mínimo de 28 discos de 22 x 3,5 mm com travamento hidráulico e transporte no 3 pontos do trator	R\$13.333,33	R\$26.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

37	03	Distribuidor de Calcario, engate na tração, com e pneus, capacidade mínima de 1000 kg	R\$5.966,66	R\$17.899,98
38	02	Batedeira de cereais, acionada pela tomada de força e transportada pelo 3º ponto do trator, produção de sacas de 60kg/hora, feijão 16 a 21, milho 18 a 42, soja 16 a 21 e arroz de 15 a 25. Peso aproximada de 360kg.	R\$9.560,00	R\$19.120,00
39	02	Arado encanteirador de aivecas, largura de corte de 1.50, peso aproximado de 240kg, chassi de 11cm, reforçado, com 1 haste central	R\$4.933,33	R\$9.866,66

**ANEXO II**

(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)

(papel timbrado da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº ....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO III**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ressalva:

( ) emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente

**ANEXO IV**

(Modelo Referencial de Proposta Comercial)

PREGÃO Nº ...../.....  
MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

A empresa .....  
Estabelecida na .....  
inscrita no CNPJ sob nº ....., (telefone/fax/email,  
indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer à Secretaria Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

de ....., em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Obs.: (A tabela deve estar toda preenchida, caso não tenha algum item, coloque n/c. Deverá conter ainda, na proposta: fabricante, procedência, preço unitário e total)

Item	QT	UN		Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Data e local,

Assinatura

**ANEXO V**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente